



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.369/2021**

**Institui a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

Art. 2º Na carteira serão anotados os dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo e medicamentos de uso contínuo.

Parágrafo único. Tomar-se-ão todos os cuidados para que a confidencialidade de determinados procedimentos seja mantida entre o profissional de saúde e a usuária dos serviços, segundo a ética médica.

Art. 3º As unidades de saúde do município deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida carteira, na realização de novos procedimentos e acompanhamentos dos anteriores, sendo que em nenhuma hipótese a não apresentação da carteira implicará na recusa e atendimento à mulher.

Art. 4º A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço da saúde.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 60 (sesenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 13 de setembro de 2021.

**Carlos Eduardo Donnabella**  
Prefeito Municipal